



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

DECRETO Nº 004/2021 – GAB-PMPP

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE FIGURA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, Sr. Cláudio Robertino Alves dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do seu avô, o Sr. **JOSÉ ALVES BATISTA**, aos seus 91 anos, ocorrido no dia 23 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade, atuou de forma incansável como prefeito deste Município de Palestina do Pará, no período de 1997 à 2000, foi o segundo prefeito a governar este município e enfrentou muitos desafios frente a administração municipal .

CONSIDERANDO o consternamento de toda comunidade municipal, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão de bem, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palestinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no âmbito do Município de Palestina do Pará, bem como ponto facultativo em toda a extensão da administração pública, no dia 25 de janeiro de 2021, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ ALVES BATISTA** que em vida prestou inestimáveis serviços prestados à comunidade do Município de Palestina do Pará, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal deste município.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão observando-se as escalas e plantões já definidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um.



Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal